



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO /SP

Pregão Eletrônico Nº 031/2024

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro na lei nº 14.133/21, seus artigos e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 27/08/2024, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 164 da Lei Nº 14.133/21, qual seja, o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2024, a realizar-se na data de 27/08/2024, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito /SP, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes.



Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DA EXIGÊNCIA DE PROFUNDIDADE DE SULCOS QUE SOMENTE PNEUS NACIONAIS ATENDEM

Conforme verifica-se no edital em apreço, há ilegalidades que indiretamente impedem a participação de empresas que laboram exclusivamente com produtos importados.

Há a exigência de que os pneus dos itens 05 e 07 devem possuir profundidade de sulcos de 25mm e 26mm, respectivamente. Ocorre que, tal medida de pneu juntamente com os sulcos exigidos somente são encontradas em pneus de fabricação nacional, mais especificamente os pneus de marca Goodyear, Bridgestone e Dunlop. Tal fato se comprova devido ao fato de que tais medidas (e medidas aproximadas) são padrões de marcas nacionais, conforme exemplos abaixo:

Armor Max MSD - 275/80R22.5

O máximo em resistência em eixos de tração no serviço misto

 Suporte Agrícola
  Pedreiras / Minas / Áreas de Construção

 Coleta de resíduos
  Misto



Armor Max



High Elongation Wire



Duralife

Tração

ENCONTRE UM REVENDEDOR



Medida do pneu: 275/80R22.5

Profundidade de sulco 25.4		Capacidade de carga H	
— Especificações completas			
PESO DO PNEU	62.29	CARGA MÁXIMA MONTAGEM SIMPLES	3250
DIÂMETRO TOTAL	1040.20	PRESSÃO DE AR MONTAGEM SIMPLES	123
ÍNDICE DE CARGA MONTAGEM SIMPLES	149	CARGA MÁXIMA DUPLA	3000
ÍNDICE DE CARGA MONTAGEM DUPLA	146	INFLAÇÃO DUPLA	123
SÍMBOLO DE VELOCIDADE	K	RUÍDO EXTERNO: CLASSIFICAÇÃO	
		CERTIFICAÇÃO INMETRO	003311/2013

1

<https://pneuscaminhao.goodyear.com.br/detalhes-de-pneus/armor-max-msd?size=275/80R22.5>

Voltar

Armor Max MSD - 275/80R22.5

O máximo em resistência em eixos de tração no serviço misto

 Suporte Agrícola
  Pedreiras / Minas / Áreas de Construção

 Coleta de resíduos
  Misto



Armor Max



High Elongation Wire



Duralife



Tração

ENCONTRE UM REVENDEDOR

Medida do pneu: 275/80R22.5

Profundidade de sulco 25.4		Capacidade de carga H	
— Especificações completas			
PESO DO PNEU	62.29	CARGA MÁXIMA MONTAGEM SIMPLES	3250
DIÂMETRO TOTAL	1040.20	PRESSÃO DE AR MONTAGEM SIMPLES	123
ÍNDICE DE CARGA MONTAGEM SIMPLES	149	CARGA MÁXIMA DUPLA	3000
ÍNDICE DE CARGA MONTAGEM DUPLA	146	INFLAÇÃO DUPLA	123
SÍMBOLO DE VELOCIDADE	K	RUÍDO EXTERNO: CLASSIFICAÇÃO	
		CERTIFICAÇÃO INMETRO	003311/2013

2

Tração/Borrachudo

Profundidade do Sulco

20.5

3



Pneu Pirelli 275/80 R22.5 TG01 TL Misto Borrachudo

Código:787

Marca:Pirelli

Referência:2191800

Modelo:TG:01

Disponibilidade:Imediata

Garantia:5 Anos: Garantia do Fabricante Contra Defeitos de Fabricação

Estoque:4

★★★★★ Avaliar

4

**PNEU 295/80R22,5 16 PR 152/148G L325Z MISTO TRACÇÃO BRIDGESTONE
COD 18791**

O Bridgestone L325 é um pneu radial desenvolvido para uso nos eixos de tração de caminhões, para percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância.

Características do produto:

- Aplicação: Misto
- Equipamento: Caminhão e ônibus
- Lonagem: 16 lonas
- Índice de carga: 152/148 - 3550/3150 Kg
- Índice de velocidade: G - 90 Km/h
- Profundidade dos sulcos: 25 mm
- Diâmetro externo: 1070 mm
- Largura da seção: 289 mm
- Capacidade de carga eixo simples: 7100 kg
- Capacidade de carga eixo duplo: 12600 kg

5

³ <https://www.grupotala.com.br/pneu-pirelli-27580-r22-5-tg01-m-s-tl-149146l>

⁴ <https://www.grupotala.com.br/pneu-pirelli-27580-r22-5-tg01-m-s-tl-149146l>

⁵ <https://ciadoborracheiro.com.br/produtos/pneu-295-80r225-152-148g-l325z-misto-tracao-bridgestone/>

ESPECIFICAÇÕES			
Medida:	295/80R22.5	DSST:	Não
Diâmetro Total:	1069,2	Carga Suportada:	3550/3150
Profundidade de sulco (mm):	26,1	Velocidade Suportada (km/h):	110
Índice de Carga Simples:	152	Construção:	Radial
Símbolo de velocidade:	K	Garantia:	Sim
Largura (mm):	295	Registro Inmetro:	001288/2012
Altura do Pneu:	80	Resistência ao rolamento:	POR
Peso Estimado(kg):	68,90	Aderência em pista molhada:	POR
Modelo:	SP926	Ruído externo(classificação em ondas):	POR
Índice de Carga Dupla:	152/148	Ruído externo (valor):	POR
Aro:	22.5	Sufixo:	152/148K
Run Flat:	Não		

6

Ademais, cumpre esclarecer que os pneus que as empresas importam estão em conformidade com a legislação brasileira, sendo que possuem selo do Inmetro que comprovam a qualidade e segurança em seu uso.

O que se percebe com tal limitação é que, mesmo de forma indireta, a Administração Pública está restringindo a participação às empresas que trabalham exclusivamente com produtos de fabricação nacional.

Assim leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei 8.666/93:

“No §1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou **de qualquer outra**

⁶ <https://www.dunloppneus.com.br/pneu-dunlop-295-80r22-5-152-148k-sp926/p>



circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (Grifo nosso).”

Conforme já mencionado, em razão da observância do Princípio da Isonomia, não é possível haver discriminação entre produtos estrangeiros e produtos nacionais. Em que pese se tratar de licitação para aquisição de pneus para uso na frota dos municípios, há indícios firmes de que o certame não contempla a verdadeira concorrência entre os licitantes, já que pretende deixar de fora grande número de participantes unicamente por conta de exigências descabidas no edital.

Assim, não há espaço para a manutenção das exigências supramencionadas, justamente pelo fato de violar os princípios da isonomia e concorrência previstos na licitação, bem como por não se tratarem de exigências indispensáveis a demonstrar a capacidade das empresas ao fornecimento dos bens objeto do certame.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS – [...] MEDIDAS – [...] SULCOS TRANSVERSAIS COM PROFUNDIDADES NO MÍNIMO 25.0 MM (TRAÇÃO) [...] SULCOS TRANSVERSAIS COM NO MÍNIMO 26.0 MM (TRAÇÃO) [...]

Sejam retificados os determinados itens, para que passem a constar exigências de comum mercado, garantindo o princípio isonômico, conforme fundamentação supra.

- c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal.



Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 20 de agosto de 2024



CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558